



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.**  
**Código CiudadES Contratações:** [2023.047E0700001.01.0028](#)

O **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 070/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul, no dia 02.06.2023, doravante denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - PMMS**, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, conforme Processo nº 6155/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA, NA LOCALIDADE DENOMINADA, LOTEAMENTO CHAFARIZ, BAIRRO MORRO DA PALHA, NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES, CONTRATO DE REPASSE Nº 931131/2022/MCIDADANIA/CAIXA**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. O certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital poderá ser obtido através do site: [www.mimosodosul.es.gov.br](http://www.mimosodosul.es.gov.br), do e-mail: [licitacao@mimosodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@mimosodosul.es.gov.br), ou diretamente na Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situada no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, na Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Centro, Mimoso do Sul, devendo, neste caso, o interessado levar um **CD-R/RW e/ou PEN DRIVE**, para que o ato convocatório seja nele gravado.

1.2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, por meio do Tel: (28) 3027-6101, ou do e-mail: [licitacao@mimosodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@mimosodosul.es.gov.br), mediante confirmação do recebimento por parte da Comissão Permanente de Licitação.

1.3. IMPUGNAÇÃO: Na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, na Seção do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, direcionada à Comissão Permanente de Licitação com a indicação do Edital correspondente, nos dias e horários definidos no item anterior.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**1.4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço **acima até às 08h00 (oito horas), horário oficial de Brasília-DF, do dia 16 de janeiro de 2024.**

**1.5. ABERTURA DOS ENVELOPES:** No dia **16 de janeiro de 2024, às 08h00 (oito horas)**, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.6. Somente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, instituída através da Portaria nº 070/2023, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

1.7. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão enviados via correio eletrônico e estarão disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos.

1.8. Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

**1.10. RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas da presente licitação correrão às seguintes contas:

**120- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- 120001.1545200033.034-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS- ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000- OBRAS E INSTALAÇÕES- FICHA: 321- FONTES DE RECURSOS: 1700000000000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO; 1704000000000 ROYALTIES FEDERAL; 1500000000099- RECURSO PRÓPRIO.**

## 2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA, NA LOCALIDADE DENOMINADA, LOTEAMENTO CHAFARIZ, BAIRRO MORRO DA PALHA, NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES, CONTRATO DE REPASSE Nº 931131/2022/MCIDADANIA/CAIXA**, com o fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias por conta da empresa a



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

ser contratada, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e outros arquivos anexos os quais integram este Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar da presente licitação a empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mimoso do Sul-ES que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

3.3. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Município de Mimoso do Sul;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) que atue na forma de cooperativa.

3.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

### 4. DA VISITA TÉCNICA:

4.1. A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato **é facultada** ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

4.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo e-mail: obras@mimosodosul.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3555.4956, e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

**\* Local:** Loteamento Chafariz, bairro Morro da Palha, no município de Mimoso do Sul - ES.



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

4.3. A visita técnica será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que posteriormente à visita elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao representante da empresa.

4.4. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

4.5. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

4.6. A visita técnica não será obrigatória, porém será necessária a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento do local.

4.7. O licitante deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR que tem pleno conhecimento do local e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no **ANEXO III** deste Edital e anexá-la no ENVELOPE HABILITAÇÃO ou acrescentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

#### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

**5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato a ser firmado será de **07 (sete) meses**, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

**5.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** O prazo de execução da obra será de **04 (quatro) meses**, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.

#### **6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:**

6.1. Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste edital, à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES**

(Nome da Empresa)

Rua/Av

Razão Social Completa do Licitante

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.**

##### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES**

(Nome da Empresa)

Razão Social completa do Licitante

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**6.2. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos preferencialmente na ordem em que estão listados neste edital, devidamente rubricados e paginados. (Exemplo: 1/5, 2/5, 3/5, 4/5, 5/5).**

6.3. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.

6.4. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.5. Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

**7. DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. Na(s) sessão(ões) pública(s) para recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas comerciais, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (**vide modelo ANEXO II do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente**) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, apresentar **cópias autenticadas dos documentos de identidade ou outro documento que contenha foto do credenciado e do outorgante.**

7.1.1. Em todo caso, deverá ser apresentado, juntamente com a carta de credenciamento, cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovado que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

7.2. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias dos documentos de identidade ou outro documento que contenha foto do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.3. No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

7.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

**7.5. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado**



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.**

7.6. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ou de **PROPOSTA COMERCIAL**.

7.7. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7.8. **Micro Empresa-ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:** Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas**, ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

**7.8.1.** Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01:**

8.1. Os proponentes deverão apresentar, em original ou fotocópia, os seguintes documentos:

#### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1. Os documentos relacionados nos incisos "I" a "IV", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.**

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da Licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ) regular;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, válida da na data de realização desta licitação;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, válida da na data de realização desta licitação;

IV. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, válida na data de realização desta licitação;

V. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, válida da na data de realização desta licitação;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, válida na data de realização desta licitação.

8.1.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.1.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.2.2.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.1.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.2.2.3. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.1.2.2.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

8.1.2.2.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

8.1.2.2.6. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

8.1.2.2.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.1.2.2.8. Caso não seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.3.1 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e que, consideram todas as exigências legais, descritas no edital de licitação.

Os proponentes concorrentes deverão apresentar documentos os quais comprovem que a empresa está apta a participar do processo licitatório e que possua acervo técnico da empresa e dos profissionais que fazem parte do seu quadro, conforme estabelecido em edital.

Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços deverão dispor de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado a seguir:

| Item | Descrição dos Serviços                                                        | Quantidade Mínima     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1    | Piso de concreto armado para quadra esportiva com espessura = 10 cm           | 72,11 m <sup>2</sup>  |
| 2    | Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado | 249,22 m <sup>2</sup> |
| 3    | Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes  | 923,15 m <sup>2</sup> |

Observações:



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Será admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras;

O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital de Licitação;

No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

#### **8.1.3.2 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

A licitante deverá apresentar registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93);

Deverá ser apresentada a comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste termo de referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos definidos e deverá ainda observar os seguintes itens:

No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital;

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado (acompanhado e ratificado pela ART, conforme Lei Federal nº 6496/1977) ou Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA, devidamente assinada e carimbada pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante. As características semelhantes para



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

comprovação da capacidade técnico- operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c  
§ 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

| Item | Descrição dos Serviços                                                        | Quantidade Mínima |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1    | Piso de concreto armado para quadra esportiva com espessura = 10 cm           | 72,11 m²          |
| 2    | Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado | 249,22 m²         |
| 3    | Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes  | 923,15 m²         |

Constantes na Planilha Orçamentária em anexo a este Termo de Referência, comprovando através de nota fiscal emitida pela contratada.

Conforme resolução de nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e da resolução nº 51 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/ES, referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão apresentar os seguintes responsáveis técnicos detentores de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

01 (um) - Engenheiro Civil ou Arquiteto com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor.

#### 8.1.3.3 DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a) Declaração da Licitante **indicando** o(s) Responsável(is) Técnico(s) para acompanhamento da obra e a Declaração do(s) Responsável (is) Técnico (s) **aceitando** a sua indicação realizada pelo licitante.

(b) Declaração formal da empresa licitante com indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação **(ANEXO VI)**.

(c) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação **(ANEXO VII)**.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

(d) Declaração de que conhece e concorda com todos os valores expressos neste edital e seus anexos (Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária)- **(ANEXO VIII)**.

(e) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada e no caso de ter realizado a visita técnica, o respectivo Atestado de visita técnica expedido pelo profissional indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de que trata o item 4 do presente edital **(ANEXO IX)**.

(f) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta bem como, se obriga a declarar a superveniência de fato impeditiva da Habilitação **(ANEXO X)**.

(g) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação nesta Prefeitura, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 **(ANEXO XI)**.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.4.1. Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrado e aprovado pela Junta Comercial ou outro órgão legal equivalente**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4.1.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

8.1.4.1.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

8.1.4.1.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

#### Departamento Municipal de Licitações e Contratos

8.1.4.1.4. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

8.1.4.1.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

8.1.4.2. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL (AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC)}$$

8.1.4.2.1. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

**8.1.4.2.1.1. A apresentação dos índices contábeis terá que estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.**

8.1.4.2.1.2. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópias da **Certidão Simplificada e específica da Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida em prazo**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.**

**8.1.4.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

8.1.4.3.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.1.4.3.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

**8.1.5. REGULARIDADE SOCIAL:**

8.1.5.1. Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999) **(ANEXO XII)**.

**8.1.6. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

8.1.6.1. Comprovação de Cadastramento **(Certificado de Registro Cadastral – CRC)** da empresa na Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

**8.1.6.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação **(ANEXO XIII)**.

**8.1.6.3.** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 **(ANEXO XIV)**.

**8.1.7.4.** Declaração de cumprimento das condições de habilitação para ME e EPP **(ANEXO XV)**.

8.2. Todos os documentos exigidos neste edital, exceto o Atestado de Capacidade Técnica, que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**8.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou fotocópia. Em caso de apresentação sob a forma de fotocópia simples, a sua aceitação ficará condicionada à apresentação do respectivo original, para que**



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul possam fazer a devida autenticação.**

**8.4. Os documentos obtidos via INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia repográfica simples. Entretanto, estarão sujeitos a verificação da autenticidade através de consulta realizada no site correspondente pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.**

**8.5. Toda documentação apresentada deverá estar em vigência.**

**8.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, a apresentação de documentos vencidos, ressalvados estes em casos assegurados em lei, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.**

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto documentos pessoais pertinentes aos sócios, representantes e profissionais do quadro da empresa.

8.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.8.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Ato Convocatório e seus Anexos.

8.10. A ausência de documento exigido no edital inabilitará a licitante, independentemente de enquadramento.

### **8.11. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

8.11.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

#### **8.11.1.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, ou do site do SINTEGRA, desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples através do link :

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

#### **8.11.1.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e suas alterações.

8.11.1.3. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, **emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.**

8.12. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

### **9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02:**

9.1. A proposta deverá ser redigida com clareza em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, *se houver*, com carimbo do CNPJ, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

9.2. Proposta com o valor geral numérico e por extenso, conforme **ANEXO III**, acompanhada da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro. Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (Arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966) e pelo sócio-administrador.

**9.2.1. Como forma de viabilizar a conferência das propostas, solicita-se aos licitantes que apresentem a Planilha Orçamentária na forma digitalizada (CD, PEN-DRIVE....).**



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**9.2.2. Como forme de padronizar o cálculo da proposta, o setor de engenharia, solicitam-se os licitantes que apresentem a Planilha Orçamentária com a fórmula a seguir:**

**CÁLCULO CUSTO TOTAL (R\$) PARA CADA SERVIÇO**  
**= +ARRED(QUANTIDADE\*CUSTO UNITÁRIO(R\$);2)**

| UNIDADE | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO TOTAL (R\$) |
|---------|------------|----------------------|-------------------|
|         |            |                      | R\$ 34.982,12     |
| M2      | 8,00       | R\$ 446,57           | R\$ 3.572,56      |

9.3. Apresentação da Planilha da composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas de forma detalhada em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU Plenário.

9.3.1. O percentual (%) a ser utilizado pela proponente na composição do **BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, não poderá ser superior a 26,44 % (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento).**

9.4. Incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes.

9.5. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem a eles se limitarem, e que são:

9.5.1. Canteiros de obras;

9.5.2. Administração local e central;

9.5.3. Transporte, alimentação, estadia e ajuda de custo do pessoal;

9.5.4. Mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários;

9.5.5. Todos os tributos incidentes sobre os materiais fornecidos;

9.5.6. Transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais, equipamentos e máquinas;

9.5.7. Manutenção e depreciação das máquinas e equipamentos;

9.5.8. Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, lucros, perdas, danos, prejuízos etc.

9.6. A empresa vencedora será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços prestados, bem como pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações decorrentes da realização de suas atividades, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que vier empregar para a execução dos serviços ora objetivado, inclusive as decorrentes de assembleias, convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.7. Prazo de validade da proposta comercial não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

9.7.1. A proposta que não contiver validade será considerada automaticamente válida para 90 (noventa) dias e a que contiver validade inferior a 90 (noventa) dias será desclassificada.

9.8. Assinatura do representante legal da empresa licitante.



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

9.9. Para efeitos de cotação será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

9.11. Para verificação de inexequibilidade do preço será utilizado como primeiro critério a alínea "a" (média aritmética) do Parágrafo §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, não sendo possível realizar a média, será utilizado à alínea "b" do mesmo parágrafo.

9.12. Caso a uma proposta seja classificada como inexequível (abaixo do preço de mercado), conforme determina os subitens 9.10 e 9.11 acima, a Comissão de Licitação somente poderá desclassificá-la, se a empresa proponente não for capaz de comprovar, através de documentos legais, que seu preço é exequível.

9.13. A Comissão Permanente de Licitação considerará como formalidades erros de somatórios na planilha de preço e cronograma físico financeiro, bem como outras formalidades na proposta ou documentação, cujos aspectos beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento, podendo neste caso a empresa proponente promover as correções.

9.14. O Município de Mimoso do Sul fornecerá o modelo da Proposta Comercial **(ANEXO III)**, que a licitante poderá confeccionar e apresentar em 01 (uma) via, juntamente com a Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de composição do BDI, e Planilha de Dados Cadastrais **(Anexo V)**, sem emendas, rasuras, com todas as folhas numeradas, carimbadas e rubricadas.

9.15. Havendo divergência entre o valor registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

9.16. Serão considerados excessivos, acarretando **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, o **PREÇO GLOBAL** superior ao "**PREÇO ORÇADO**" (PO) que é de **R\$ 309.375,43 ( TREZENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

9.17. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o preço global ou preços unitários (contidos nas planilhas da Proposta Comercial), irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, §1º da Lei Federal 8.666/93.

9.18. Nenhum item da planilha do licitante (proposta de preço) poderá ser superior aos valores unitários estimados na planilha da licitação, sob pena de desclassificação da proposta em caso de descumprimento.

9.19. Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às escritas neste Edital.

9.20. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta, exceto os erros considerados formais.

9.21. Ficará a cargo do proponente, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilha de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos no pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

9.22. Os preços cotados terão como data base a fixada para entrega da proposta.

9.23. No horário de 7h às 12h, em dias úteis, os Responsáveis Técnicos do Município (Engenheiros Civis José Renato Rodrigues ou Evandro José Campos) estarão à disposição das empresas que considerarem necessárias informações adicionais referentes às questões técnicas relativas à obra, objeto deste Edital.

#### **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1. No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

10.2. Os documentos constantes dos envelopes "**Habilitação**" serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados seu exame no local.

10.3. O resultado da análise dos documentos de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.4. A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado na PMMS, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4.1. Estando dentro da validade o cadastro do licitante junto a PMMS, mas algum documento apresentado já estiver vencido, este deverá ser apresentado junto a Comissão de Licitação para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Os envelopes "**Proposta Comercial**" dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes fechados, desde que, decorrido o prazo legal, não tenha sido interposto recurso, ou após a denegação dos eventualmente interpostos.

10.6. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento de habilitação, os envelopes "**Proposta Comercial**" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

10.7. A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos a disposição dos licitantes para exame.

**10.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.**

10.9. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não,



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer o procedimento apropriado.

10.10. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a PMMS poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

### **11. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

11.3. Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

11.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

11.5. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

11.6. Não serão aceitas propostas enviadas por correio eletrônico ou em envelopes abertos, além de propostas que não se enquadrem nos itens solicitados neste ato convocatório.

11.7. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

11.8. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

11.9. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

11.9.2. Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

11.9.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.9.4. A Comissão de Licitação deverá verificar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.9.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

11.9.6. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.10. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

11.11. A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Prefeito Municipal.

#### **11.12. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Apresentarem preço global superior ao fixado neste edital.

11.13. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.14. Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

11.15. A PMMS poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO:**

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.3. A PMMS poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

12.5. Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

13.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.1.3. Pedido de reconsideração da decisão de Secretário pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

13.2. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.1.3, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

13.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 13.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.4. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

(cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

#### 14. DAS PENALIDADES:

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

14.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

**Parágrafo Primeiro.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

**Parágrafo Segundo.** Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão a Procuradoria Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Terceiro.** Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no Registro Cadastral do Município, em campo apropriado.

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110, da Lei Federal nº 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Mimoso do Sul.

14.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:**

15.1. As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital, inclusive àquelas estabelecidas na minuta contratual, anexo obrigatório deste.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

16.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

16.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou Estado.

16.9. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.11. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

16.12. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.13. A PMMS se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65, da Lei 8.666/93.

16.14. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

16.15. A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

16.16. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da Administração Pública Municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

16.17. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

16.18. Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

16.19. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

16.20. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

### **17. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

17.1. Constitui parte integrante deste Edital:

17.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.1.2. Anexo II - Carta Credencial (Modelo);

17.1.3. Anexo III - Proposta comercial (Modelo);

17.1.4. Anexo IV - Minuta Contratual;

17.1.5. Anexo V – Planilha de Dados Cadastrais

17.1.6. Anexo VI- Declaração de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização da obra (modelo);

17.1.7. Anexo VII- Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento das condições da licitação;

17.1.8. Anexo VIII- Declaração de conhecimento e concordância dos valores expressos no edital e seus anexos;

17.1.9. Anexo IX- Declaração de conhecimento das condições de execução da obra;

17.1.10. Anexo X- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação (modelo);

17.1.11. Anexo XI - Declaração de não estar cumprindo suspensão temporária de participação em licitação (modelo);

17.1.12. Anexo XII - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da constituição federal (modelo);

17.1.13. Anexo XIII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação (modelo);

17.1.14. Anexo XIV - Declaração de atendimento ao inciso III, do artigo 9º, da lei nº 8.666/93 (Modelo);

17.1.15. Anexo XV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP (Modelo) e;

17.1.17. Anexo XVI–Anexo XVI– LINK com os anexos os quais integram este Edital;

17.1.18. Anexo XVI– Link com os anexos os quais integram este Edital.

Mimoso do Sul-ES, 27 de dezembro de 2023.

**WAYNE DE MELO PELAES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 070/2023



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Este documento tem por finalidade estabelecer condições a serem observadas na elaboração de EDITAL para **Construção da Quadra Esportiva, localizada no Loteamento Chafariz, bairro Morro da Palha, no município de Mimoso do Sul - ES**, com fornecimento de peças, serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra e outros que se fizerem necessários, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo e Composições de custos.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A construção de quadra trará maior qualidade de vida à população que terá um local apropriado para realizar suas atividades esportivas e concomitantemente conduzirá a aqueles moradores uma melhoria na saúde. Agregando benefícios à comunidade e a possibilidade de envolver jovens e crianças em atividades esportivas e de lazer, intencionando assim afastá-los das drogas, violência e marginalidade.

O esporte se destaca como elemento de integração social, viabilizar o incentivo a prática esportiva criando um artifício de valorização da autoestima pessoal de cada cidadão, incentivando-os à educação e melhoria de sua formação pessoal, distanciando definitivamente das drogas e outros vícios que persistem ao redor de nossa sociedade.

Considerando ainda não existir nenhum equipamento para atender atividades esportivas, recreativas e sociais de sua população para prática esportiva e realização de eventos na comunidade.

Portanto, o objetivo da construção da quadra em questão é fazer com que as crianças, jovens e adultos da comunidade possam praticar as mais diversas modalidades de esporte, provendo assim a recreação e a formação esportiva.

**3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Construção conforme Projeto Executivo constituído de: **Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto de Fundações, Projeto Elétrico, Projeto Topográfico, Croqui do Canteiro de Obras, Relatório de Sondagem, Laudo SPDA, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de**



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**Cálculo, Memorial Descritivo e Especificação Técnica, Relatório Fotográfico, Composições de Custo, Cálculo de BDI, Licença Ambiental, Declaração de Orçamento, Declaração de Acessibilidade, Declaração de Dispensa de Aprovação de Projeto CBM, Declaração de Viabilidade Técnica de Fornecimento de Água, Declaração de Viabilidade Técnica Fornecimento de Energia, Justificativa de Projeto Arquitetônico, Plano de Sustentabilidade.** Os

serviços deverão ser prestados de forma indireta, no local, condições e especificações constantes neste documento e nos seus ANEXOS. De um modo geral, fica definido que:

A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da CONTRATANTE, situada no seguinte endereço: Loteamento Chafariz, bairro Morro da Palha, no município de Mimoso do Sul - ES. A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais e serviços necessários com os respectivos fardamentos e E.P.I. 's adequados à perfeita execução dos serviços.

Os serviços serão prestados mediante alocação de mão de obra especializada adequada e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

#### **4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:**

4.1. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

4.2. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços. Devendo a Secretaria Municipal de Obras o direito de fiscalizar sempre.

4.3. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, placas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle, bem como danos causados a terceiro.

4.4. Os serviços deverão seguir a planilha orçamentaria e cronograma que fazem parte do projeto executivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.5. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI 's e Equipamento de Proteção Coletiva –



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer.

4.6. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.

4.7. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/ES, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

### **5. PRAZOS PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1. Os prazos estipulados para Execução e Conclusão da Obra serão de 04 (quatro) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro. Começando a contar a partir da emissão da ordem de serviço, que será emitida pela SEMOSUR. Podendo ser prorrogado ou reduzido a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, sempre informando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### **6. PRAZO DE GARANTIA:**

6.1. A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

6.2. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de cair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

6.3. Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 08 (oito) meses, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

### **7. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO:**

7.1. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de cair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

7.2. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Obras e da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

7.2. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

7.3. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

#### **8. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

8.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações vigentes.

8.2. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso. Inclusive pintado se necessário for.

8.3. A obra deverá ser recebida pela Secretaria Municipal de Obras, que será o órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

8.4. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

8.5. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

8.6. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

#### **9. DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

9.1. Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e que, consideram todas as exigências legais, descritas no edital de licitação.

Os proponentes concorrentes deverão apresentar documentos os quais comprovem que a empresa está apta a participar do processo licitatório e que possua acervo técnico da empresa e dos profissionais que fazem parte do seu quadro, conforme estabelecido em edital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços deverão dispor de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado a seguir:

| Item | Descrição dos Serviços                                                        | Quantidade Mínima     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1    | Piso de concreto armado para quadra esportiva com espessura = 10 cm           | 72,11 m <sup>2</sup>  |
| 2    | Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado | 249,22 m <sup>2</sup> |
| 3    | Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes  | 923,15 m <sup>2</sup> |

**Observações:**

Será admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras;

O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital de Licitação;

No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

**10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

10.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

10.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

10.3. Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais e outros dados necessários e disponíveis.



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

10.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

10.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma. Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras sempre que for solicitado.

10.6. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

10.7. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela Secretaria Municipal de Obras, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

10.8. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

10.9. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados a Secretaria Municipal de Obras.

10.10. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício protocolado, e o mesmo deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Obras como uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

10.11. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 30% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar corretamente a identificação e assinatura do responsável técnico da empresa. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, todas as certidões da empresa como; Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, INSS e FGTS entre outras, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. Todas as medições será exigido da CONTRATADA na hora de protocolar o Boletim Diário de Obras do período, ART de Execução, Matrícula do CNO – INSS, Seguro Garantia e uma Declaração da empresa informando o responsável pela obra (preposto) na ausência dos responsáveis legais da firma. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês, e/ou caso de antecipação de etapas do cronograma apresentado pela contratante e protocolado junto com a solicitação de medição contendo todas as informações.

10.12. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo a Secretaria Municipal de Obras, responsáveis por fazer as vistorias e correções caso seja necessário.



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

10.13. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

10.14. As vistorias realizadas pela fiscalização a Secretaria Municipal de Obras deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

10.15. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados, corrigindo quando necessário.

10.16. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.17. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

10.18. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

10.19. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

10.20. A empresa CONTRATADA deverá manter um livro de ocorrências/diário de obras com folhas enumeradas e rubricadas pela fiscalização no canteiro de obras, para serem entregues a cada pedido de medições.

10.21. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

10.22. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

### **11. DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

11.1. A licitação originada deste "Termo de Referência" será a do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **12. TÉCNICO RESPONSÁVEL:**

12.1. Ficará como técnico (a) responsável pela Fiscalização da Execução desta obra os servidores Evandro José Campos ou José Renato Rodrigues, representantes da Secretaria Municipal de Obras a ser designado.

### **13. DOS PRAZOS:**

13.1. O prazo para a execução da obra serão de 04 (quatro) meses, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

13.2. O prazo de vigência do contrato serão de 07 (sete) meses, a contar da data da sua Publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, se for do interesse Público.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:**

- 14.1. A CONTRATANTE deverá observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 14.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.3. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria Municipal de Obras na execução deste Contrato.
- 14.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.
- 14.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 14.6. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES.
- 14.7. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.
- 14.8. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e cobrar sempre vistoria, inclusive com placa inicial da obra. Respeitado normas legais sem usar de aparelhos públicos ou de padrões de luz.
- 14.9. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 14.10. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
- 14.11. Designar o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 14.12. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências da Planilha, Cronograma e Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 14.13. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.
- 14.14. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 15.1. A Vencedora da Licitação (contratada) poderá subcontratar parte dos serviços contratados, no processo de licitação, até o limite admitido em cada caso, pela administração em até 20%, não podendo se excluir de quaisquer danos,



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

#### **Departamento Municipal de Licitações e Contratos**

responsabilidades ou fatos que impliquem na estrutura e entrega da obra, lembrando que a Nota fiscal de Prestação de Serviço será sempre emitida pela CONTRATADA, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

15.2. Poderão ser subcontratados serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, homologados pela a Secretaria Municipal de Obras.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do diário de obras a Secretária Municipal de Obras e da referida Nota Fiscal de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela fiscalização e devidamente analisada, aprovada e datada.

16.2. O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Mimoso do Sul, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

16.3. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Mimoso do Sul, do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

16.4. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

16.5. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. Todas as medições será exigido da CONTRATADA na hora de protocolar o Boletim Diário de Obras do período, ART de Execução, Matrícula do CNO – INSS, Seguro Garantia e uma Declaração da empresa informando o responsável pela obra (preposto) na ausência dos responsáveis legais da firma.

16.6. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente ou em caso de antecipação das etapas programadas e aprovada pela contratante cabe à empresa contratada entregar outros documentos necessários se a contratante solicitar no decorrer das outras medições. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Mimoso do Sul, do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

16.7. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final) ou em caso de antecipação das etapas programadas aprovadas pela contratante. As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, devendo ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da obra.



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

16.8. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 30% do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.

16.9. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhado do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

16.10. A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medições acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Registro fotográfico dos serviços executados e outros dados necessários ou solicitados.

### **17. DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO DE OBRA:**

17.1. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramental próprio e adequado, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

### **18. DO MEIO AMBIENTE:**

18.1. A contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo os locais de trabalho adequados às exigências de limpeza, higiene e segurança.

18.2. A contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

18.3. São de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante:

a) A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

18.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

### **19. DO ORÇAMENTO E PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO:**

19.1. O valor estimado para a Execução da Obra foi obtido através da Tabela de referencial de custos, SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), DER-ES (Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito) e Composições de Custo.

### **20. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

A licitante deverá apresentar registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93);

Deverá ser apresentada a comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste termo de referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos definidos e deverá ainda observar os seguintes itens:

No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital;

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado (acompanhado e ratificado pela ART, conforme Lei Federal nº 6496/1977) ou Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA, devidamente assinada e carimbada pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

| Item | Descrição dos Serviços                                                        | Quantidade Mínima |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1    | Piso de concreto armado para quadra esportiva com espessura = 10 cm           | 72,11 m²          |
| 2    | Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado | 249,22 m²         |
| 3    | Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes  | 923,15 m²         |

Constantes na Planilha Orçamentária em anexo a este Termo de Referência, comprovando através de nota fiscal emitida pela contratada.

Conforme resolução de nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e da resolução nº 51 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/ES, referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

apresentar os seguintes responsáveis técnicos detentores de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

01 (um) - Engenheiro Civil ou Arquiteto com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor.

#### **21. DA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

21.1. A FISCALIZAÇÃO da obra será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### **22. DOS ANEXOS:**

22.1. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e outros arquivos anexos os quais integram este Termo de Referência.

**Marcos Paulo Castanheira Vilela**  
**Secretário Municipal de Obras**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_  
(nome da Empresa) \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o  
Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o Nº \_\_\_\_\_, e no CPF sob  
o Nº \_\_\_\_\_, para acompanhar o certame regido pelo Edital de Tomada  
de Preços nº 007/2023, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos,  
requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente  
credenciamento.

Município – UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 (MODELO).**

À:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

Prezados Senhores;

Apresentamos a Vossas Senhorias, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com etapas da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA, NA LOCALIDADE DENOMINADA, LOTEAMENTO CHAFARIZ, BAIRRO MORRO DA PALHA, NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES, CONTRATO DE REPASSE Nº 931131/2022/MCIDADANIA/CAIXA**, com o fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já incluídos todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem a eles se limitarem, e que são: Canteiros de obras; Administração local e central; Transporte, alimentação, estadia e ajuda de custo do pessoal; Mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários; Todos os tributos incidentes sobre os materiais fornecidos; Transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais, equipamentos e máquinas; Manutenção e depreciação das máquinas e equipamentos; Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, lucros, perdas, danos, prejuízos; e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, no período de 07 (sete) meses, nos termos do EDITAL DA TP Nº 007/2023 E SEUS ANEXOS.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Município – UF, data.

Nome, Cargo e Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo do CNPJ

**Anexos necessários à proposta de preços:**

1. Planilha Orçamentária (assinada pelo Representante Legal e Responsável Técnico);
2. Cronograma Físico-Financeiro (assinado pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico).
3. Planilha de Composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas de forma detalhada (assinada pelo Representante Legal e Responsável Técnico).
4. Planilha de Dados Cadastrais.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
PROCESSO Nº 6155/2023.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
ENGENHARIA PARA EXECUTAR A  
CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA,  
NA LOCALIDADE DENOMINADA,  
LOTEAMENTO CHAFARIZ, BAIRRO  
MORRO DA PALHA, NO MUNICÍPIO DE  
MIMOSO DO SUL/ES, CONTRATO DE  
REPASSE Nº  
931131/2022/MCIDADANIA/CAIXA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MIMOSO DO SUL E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.119/0001-37, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, com sede na Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PETER NOGUEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, dentista, inscrito no CPF nº 110.524.217-09 e no RG sob o nº 3030106-SPTC, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 172, Centro, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) SR. (A) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO DE EMPRESA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA, NA LOCALIDADE DENOMINADA, LOTEAMENTO CHAFARIZ, BAIRRO MORRO DA PALHA, NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES, CONTRATO DE REPASSE Nº 931131/2022/MCIDADANIA/CAIXA**, com o fornecimento de mão de obra e materiais, por execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº 6155/2023, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA, NA LOCALIDADE DENOMINADA, LOTEAMENTO CHAFARIZ, BAIRRO MORRO DA PALHA, NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES, CONTRATO DE REPASSE Nº 931131/2022/MCIDADANIA/CAIXA**, conforme especificações contidas no edital da TP Nº 007/2023 e em seus anexos.

1.2. A obra será administrada pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do contratante durante todas as fases e etapas do trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

2.1. Este Contrato guarda conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, que originou a presente contratação, proposta de preços da contratada e demais documentos constantes do Processo nº 6155/2023, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que ela efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações para os serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo contratante ou a terceiros.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....), que representa o montante da proposta da contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

5.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES / PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do diário de obras a Secretária Municipal de Obras e da referida Nota Fiscal de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela fiscalização e devidamente analisada, aprovada e datada.



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

- 6.2. O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Mimoso do Sul, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.
- 6.3. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Mimoso do Sul, do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
- 6.4. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.
- 6.5. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. Todas as medições será exigido da CONTRATADA na hora de protocolar o Boletim Diário de Obras do período, ART de Execução, Matrícula do CNO – INSS, Seguro Garantia e uma Declaração da empresa informando o responsável pela obra (preposto) na ausência dos responsáveis legais da firma.
- 6.6. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente ou em caso de antecipação das etapas programadas e aprovada pela contratante cabe à empresa contratada entregar outros documentos necessários se a contratante solicitar no decorrer das outras medições. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Mimoso do Sul, do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- 6.7. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final) ou em caso de antecipação das etapas programadas aprovadas pela contratante. As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, devendo ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da obra.
- 6.8. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 30% do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.
- 6.9. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.
- 6.10. A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medições acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Registro fotográfico dos serviços executados e outros dados necessários ou solicitados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:**



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

7.1. O prazo para início de execução dos serviços/obra deverá ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e será liberado a cada demanda da Secretaria.

7.2. O prazo estipulado para execução e conclusão dos serviços/obra serão, de acordo com as planilhas e cronogramas entregues pela Secretaria Municipal de Obras, na liberação por demanda, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de sete meses estipulado no cronograma Físico-Financeiro, começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado ou reduzido a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Sempre informando a Secretaria Municipal de Obras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação das propostas, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas-FGV e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual das obras e/ou serviços a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

8.2. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

8.3. Ocorrendo à hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇOS, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

8.4. Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras e/ou serviços seria realizada de conformidade com o programado no Cronograma Físico/Financeiro;

b) Se os índices diminuïrem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as obras e/ou serviços forem executados.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

- 9.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações vigentes.
- 9.2. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso. Inclusive pintado se necessário for.
- 9.3. A obra deverá ser recebida pela Secretaria Municipal de Obras, que será o órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.
- 9.4. O objeto desta licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.
- 9.5. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.
- 9.6. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 10.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato a ser firmado será de **07 (sete) meses**, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.1. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.
- 10.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** O prazo de execução da obra será de **04 (quatro) meses**, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.
- 10.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a contratada for convocada para fazê-lo junto a PMMS, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme determinação legal disposta no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. Decorrido o prazo para assinatura do contrato e verificado o não comparecimento do licitante vencedor na PMMS, para efetivar tal ato, este será considerado desistente.
- 10.5. Ocorrendo a hipótese contemplada no subitem anterior, serão convocados, sucessivamente, para a contratação, os licitantes classificados imediatamente depois do desistente, a ser efetuada nos mesmos moldes e prazos do primeiro classificado.
- 10.6. A contratada deverá iniciar a execução da obra ora licitada imediatamente após a assinatura do contrato.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

10.7. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

10.8. Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

10.9. A contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

10.10. Este Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Os serviços que constituem objeto do presente contrato, só poderão ser subempreitados, mediante prévia e expressa autorização do Município de Mimoso do Sul.

11.2. A contratada poderá subcontratar parte dos serviços contratados, no processo de licitação, até o limite admitido em cada caso, pela administração em até 20%, não podendo se excluir de quaisquer danos, responsabilidades ou fatos que impliquem na estrutura e entrega da obra, lembrando que a Nota fiscal de Prestação de Serviço será sempre emitida pela CONTRATADA, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas dos seguintes recursos:

**120- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- 120001.1545200033.034-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS- ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000- OBRAS E INSTALAÇÕES- FICHA: 321- FONTES DE RECURSOS: 1700000000000- OUTRAS TRASFERÊNCIAS E INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO; 1704000000000 ROYALTIES FEDERAL; 1500000000099- REURSO PRÓPRIO.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA AO CONTRATO:

13.1. A contratada providenciará às suas custas o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive responder pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

13.2. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a terceiros, a si mesmo, ou a seus próprios bens.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

13.3. A contratada prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após a entrega da obra devidamente aprovado pelo Município, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela contratada.

13.4. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

13.4.1. A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.4.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **10 (DEZ) dias, a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LICENÇAS:

14.1. A contratada providenciará às suas custas a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessárias à execução dos serviços de projetos, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

16.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

16.3. Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais e outros dados necessários e disponíveis.

16.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

16.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma. Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras sempre que for solicitado.

16.6. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados,



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

#### **Departamento Municipal de Licitações e Contratos**

sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

16.7. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela Secretaria Municipal de Obras, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

16.8. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

16.9. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados a Secretaria Municipal de Obras.

16.10. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício protocolado, e o mesmo deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Obras como uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

16.11. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 30% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar corretamente a identificação e assinatura do responsável técnico da empresa. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, todas as certidões da empresa como; Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, INSS e FGTS entre outras, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. Todas as medições será exigido da CONTRATADA na hora de protocolar o Boletim Diário de Obras do período, ART de Execução, Matrícula do CNO – INSS, Seguro Garantia e uma Declaração da empresa informando o responsável pela obra (preposto) na ausência dos responsáveis legais da firma. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês, e/ou caso de antecipação de etapas do cronograma apresentado pela contratante e protocolado junto com a solicitação de medição contendo todas as informações.

16.12. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo a Secretaria Municipal de Obras, responsáveis por fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

16.13. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

16.14. As vistorias realizadas pela fiscalização a Secretaria Municipal de Obras deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

16.15. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados, corrigindo quando necessário.

16.16. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

16.17. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

- 16.18. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- 16.19. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
- 16.20. A empresa CONTRATADA deverá manter um livro de ocorrências/diário de obras com folhas enumeradas e rubricadas pela fiscalização no canteiro de obras, para serem entregues a cada pedido de medições.
- 16.21. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- 16.22. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 17.1. A CONTRATANTE deverá observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 17.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 17.3. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria Municipal de Obras na execução deste Contrato.
- 17.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.
- 17.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 17.6. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES.
- 17.7. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.
- 17.8. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e cobrar sempre vistoria, inclusive com placa inicial da obra. Respeitado normas legais sem usar de aparelhos públicos ou de padrões de luz.
- 17.9. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 17.10. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

17.11. Designar o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

17.12. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências da Planilha, Cronograma e Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

17.13. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

17.14. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO MEIO AMBIENTE:**

18.1. A contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

18.2. A contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

18.3. São de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante:

18.3.1. A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

18.3.2. As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio-ambiente.

18.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

19.1. O contratante indicará um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à contratada para correções.

19.2. A fiscalização do contratante terá livre acesso ao local da obra, devendo a contratada colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

19.3. É vedado ao contratante e ao seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PENALIDADES:**



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

20.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado neste Contrato.

Parágrafo Primeiro. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do servidor \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_.

Parágrafo Segundo. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata esta cláusula não excluem a responsabilidade da contratada e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o este Contrato e com o Edital e seus Anexos.

Parágrafo Quarto. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA:**

21.1. Constatado que a contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

21.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

21.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

21.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

21.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

22.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Parágrafo Segundo. A contratada reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

23.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

23.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

23.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Administração, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Terceiro. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao contratante proceder com o registro da ocorrência no Registro Cadastral do Município, em campo apropriado.

23.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o contratante deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
  - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
  - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110, da Lei Federal nº 8666/93;
  - d) A contratada comunicará ao contratante as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
  - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
  - f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Mimoso do Sul.
- 23.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 23.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 23.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DOS RECURSOS:**

- 24.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.
- 24.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:
- 24.2.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:
- a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.
  - b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 24.2.2. Representação à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.
- 24.2.3. Pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

24.3. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

24.4. A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

25.1. Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto, o (a) SR.(A) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante da empresa).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

26.1. A contratada será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1. Não serão indenizados pelo contratante, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

27.2. O contratante poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

27.3. À contratada é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pelo contratante.

27.4. Fica a contratada ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução da obra de que se trata o presente Contrato, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que por ventura sejam causados.

27.5. Fica contratada ciente de que, nos casos em que houver necessidade, deverá providenciar, em nome da empresa, as licenças de exploração de lavras, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais, especialmente sua recuperação. Semelhantemente, obter de quem de direito a competente outorga para utilização, ficando responsável perante a legislação vigente.

27.6. Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Tomada de Preços nº 007/2023, bem como a Proposta de Preços da Contratada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:**

28.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas e regulamentos que regem a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:**

29.1. O presente contrato vincula-se plenamente à proposta apresentada pela contratada no certame, bem como ao Edital o qual rege a Tomada de Preços nº 007/2023.

Parágrafo único. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

- a) Todos os elementos técnicos apresentados na Tomada de Preços nº 007/2023.
- b) Todos os documentos, pareceres, edital, anexos, atas, propostas constantes do Processo Licitatório nº 6155/2023 -Tomada de Preços nº 007/2023.
- c) As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

30.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será gerido pelo (a) servidor (a) municipal \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_.

30.2. O (a) gestor (a) deste contrato terá, entre outras, a atribuição de fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração do contratante a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

31.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

32.1. Fica eleito o foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Mimoso do Sul/ES, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**  
Representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal  
**PETER NOGUEIRA DA COSTA**



Processo nº: 6155/2023.  
Tomada de Preços nº 007/2023.  
Folhas nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Contratante

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA  
CNPJ nº. 00.000.000/0000-00  
Contratada



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO V – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**

**Dados da Empresa:**

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| Razão Social      |                 |
| CNPJ              |                 |
| Endereço completo |                 |
| CEP               |                 |
| Fones/Fax         |                 |
| E-mail            |                 |
| Site Internet     |                 |
| Optante SIMPLES   | SIM ( ) NÃO ( ) |

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

|                        |  |
|------------------------|--|
| Nome                   |  |
| Cargo                  |  |
| Nacionalidade          |  |
| Estado Civil           |  |
| Profissão              |  |
| Endereço Completo      |  |
| CEP                    |  |
| Fone/Fax               |  |
| E-mail                 |  |
| Carteira de Identidade |  |
| Órgão Expedidor        |  |
| CPF                    |  |

**Dados Bancários da Empresa:**

|         |  |
|---------|--|
| Banco   |  |
| Agência |  |
| Conta   |  |

**Dados do Contato com a Empresa:**

|                   |  |
|-------------------|--|
| Nome              |  |
| Cargo             |  |
| Endereço Completo |  |
| CEP               |  |
| Fone/Fax          |  |
| E-mail            |  |

Município – UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO (MODELO).**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL.  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), **declara, sob as penas da lei, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação**, a saber:

| INSTALAÇÕES  |
|--------------|
| LOCALIZAÇÃO: |

| APARELHAMENTO           |            |
|-------------------------|------------|
| EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS |            |
| DESCRIÇÃO               | QUANTIDADE |
|                         |            |
|                         |            |
|                         |            |

| PESSOAL TÉCNICO                |            |
|--------------------------------|------------|
| FUNÇÃO/ATIVIDADE/ESPECIALIDADE | QUANTIDADE |
|                                |            |
|                                |            |
|                                |            |

Município – UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU  
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO (MODELO).**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL.  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que **recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação.**

Município – UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DOS  
VALORES EXPRESSOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS (MODELO).**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL.  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, **que conhece e concorda com todos os valores expressos neste edital e seus anexos (Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária).**

Município – UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
EXECUÇÃO DA OBRA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. (MODELO).**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL.  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A Empresa \_\_\_\_\_ ( Razão Social da Licitante), através da presente, declara para os devidos fins, que **tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços**, tendo pleno conhecimento de todas as informações e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 007/2023.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Município – UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
(MODELO).**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL.  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, **que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar** e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta bem como, se obriga a declarar a superveniência de fato impeditiva da Habilitação.

Município – UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO PENA DE SUSPENSÃO  
TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO (MODELO).**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL.  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **suspensão temporária de participação em licitação nesta Prefeitura, nem impedida de contratar com a Administração Pública**, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

Município – UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO).**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL.  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, **que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Município – UF, data.

Nome e assinatura do(a) responsável pela Empresa  
(Nome da Empresa)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL.  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação** e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em destaque.

Município – UF, data.

Nome e assinatura do(a) responsável pela Empresa  
(Nome da Empresa)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III, DO ARTIGO 9º,  
DA LEI Nº 8.666/93 (MODELO).**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL.  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que **não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.**

Município – UF, data.

Nome e assinatura do(a) responsável pela Empresa  
(Nome da Empresa)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO XV –DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006 (MODELO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL.  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, cumprir os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Município – UF, data.

Nome e assinatura do(a) responsável pela Empresa  
(Nome da Empresa)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**Anexo XVI– Link com os anexos os quais integram este Edital.**

[https://drive.google.com/drive/folders/1iQ6MFhZwILDpKgIKMu7iQL92eK\\_H086N?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1iQ6MFhZwILDpKgIKMu7iQL92eK_H086N?usp=drive_link)